



1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0110/2019 – ID 1449/2019, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2019.

Pelo presente instrumento de aditamento contrato epigrafado, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR**, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado com Sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 450, Centro Histórico, Porto Alegre - RS, devidamente inscrita no CNPJ/MF Sob nº 90.180.605/0001-02, neste ato representado por Marcelo Wais, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares, 200- Apto 202, Torre A – Bela Vista Porto Alegre - RS, inscrito no CPF/MF Sob nº. 632.005.380-15, denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, do processo de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA VEÍCULOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, PERTENCENDO AO MUNICÍPIO DE MIRADOR**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2019**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica alterada a cláusula TERCEIRA do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços contados a partir de 04 de Setembro de 2020 até 04 de Setembro de 2021.

PARAGRAFO ÚNICO: Em razão da dilação de prazo de execução/fornecimento do objeto contratual, fica aditada a vigência contratual por igual período àquela pactuada no caput.



**CLÁUSULA TERCEIRA –
DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA QUINTA –
DO FORO**

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador/PR, 03 de Setembro de 2020.

Reinaldo Pinheiro da Silva
CONTRATADO

GENTE SEGURADORA S/A
CONTRATANTE

Graciel José Neto
CPF: 516.128.959-72

Juciana Cordeiro dos Santos
CPF: 082.180.859-12



EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 0110/2019 – ID 1449/2019

Assunto: Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ/MF N.º 90.180.605/0001-02

OBJETO DO ADITAMENTO – PRAZO: Fica alterada a cláusula TERCEIRA do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços contados a partir de 04 de Setembro de 2020 até 04 de Setembro de 2021.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2019.

Mirador/PR, 03 de Setembro de 2020.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal